



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

PMPIUP

**PLANO MUNICIPAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA
DE UNIÃO DOS PALMARES**

(Aditivo - 2023)

CIDADE MÃE DA LIBERDADE
E DA IGUALDADE



**COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF
EDIÇÃO 2021-2024**



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Introdução

O Plano Municipal pela Primeira Infância de União dos Palmares (PMPIUP) traduz a relevância dos primeiros seis anos de vida de uma criança, em que abrange um leque de objetivos e metas relativos a uma expressão nacional pela transformação da vida das infâncias brasileiras, com prioridade absoluta para a sua primeira fase – 0 a 5 anos e 11 meses.

Neste sentido O PMPIUP é uma proposta de âmbito local, que se configura numa expressão nacional de mudar a realidade da situação da primeira infância no Brasil, estabelecida pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, uma proposta que sugere ações amplas e articuladas para a defesa, promoção e concretização dos direitos das crianças pequenas no país.

Investir na primeira infância significa pensar a sociedade hoje e, simultaneamente, amanhã. A relação presente e futuro nos primeiros seis anos da vida humana é uma situação indissociável, pois implica no desenvolvimento humano, sobretudo, o desenvolvimento infantil.

A promoção das condições essenciais ao crescimento e desenvolvimento saudável no primeiro período da infância, fase estruturante das demais fases da vida humana, pode prevenir problemas de saúde, socialização familiar ou comunitária e aprendizagem, favorecendo uma cidadania integral e integrada à criança pequena.

O investimento na primeira infância refere-se à palavra humanidade. A união dos esforços entre a família, sociedade e governo para o atendimento e cuidado aos bebês, crianças pequenas, gestantes e suas famílias demonstra a interdependência essencialmente existente na vida em sociedade – “cuidar do próximo hoje para que o mesmo possa cuidar de mim amanhã”.

Neste sentido o município de União dos Palmares construiu o seu Plano em 2016 e desta vez, vem aditivar neste documento propostas nos eixos sugeridos pela edição do Selo UNICEF 2021- 2024, por meio de ações como a Cobertura Vacinal, Semana do Bebê e Indicadores de qualidade da Educação Infantil e Proteção Social na Primeira Infância, ressaltando que o enfrentamento a violência já está explícito nos eixos contidos na Lei nº1.324/2016 – Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI : Assistência Social a crianças e suas famílias, A família e a comunidade da criança e Convivência familiar e comunitária em situações especiais.

O processo de construção deste aditivo, teve a participação do Comitê Estratégico da Primeira Infância, a Comissão Intersetorial da Edição do Selo UNICEF 2021-2024, Nucleo de Cidadania de Adolescentes, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Técnicos de Secretarias Municipais. Todos estes atores se apropriaram de instrumentais teóricos



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



disponibilizados pelo UNICEF, pela Asserte, pelo IFAN, portarias, artigos, entre outros, com acessos a Sistemas municipais, estaduais e nacionais adotando metodologia de levantamento de informações para construção de diagnóstico e estudo da realidade e o desenvolvimento de ações estratégicas levando em consideração os objetivos, metas, prazos, indicadores de monitoramento, fontes de financiamento e responsabilidade institucional.

Cobertura Vacinal

A Legislação Brasileira, através da Lei Federal nº 8.069/1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – reforça o compromisso pela promoção do bem-estar dos pequenos cidadãos. Responsabilidade esta que não é apenas da família, mas do Estado e da sociedade como um todo. E, partindo do Art. 227 da CF, estabelece a “Doutrina de Proteção Integral”, assegurando direitos a todas as crianças e adolescentes, dentre eles o direito à saúde (Art. 4º).

Suscintamente, ressaltamos o “direito à vida e a saúde” como um dos direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA, com os seguintes pressupostos:

- a) Proteção à vida e à saúde mediante efetivação de políticas públicas (Art. 7º).
- b) Poder Público deve garantir apoio alimentar à gestante e à nutriz (Art. 8º, §3º).
- c) Cabe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal (Art. 8º, §4º).
- d) É assegurado o atendimento integral à saúde por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, com atendimento especializado às crianças com deficiências e fornecimento de medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação e reabilitação (Art. 11, §§1º e 2º).
- e) Nos casos de internação: as instituições de saúde devem garantir condições para a permanência de um dos pais ou responsável (Art. 12).
- f) Casos de suspeita ou confirmação de maus tratos serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar (Art.13).

No intuito de regulamentar os artigos 196 a 200 da CF, foi decretada a Lei Federal nº 8.080/1990, que “regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado”.

De acordo com a legislação supracitada, “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (Art.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



2º).

A referida Lei define que, “os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. Noutros termos, esta Lei propõe garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social (Art. 3º).

Reportando-nos à Lei Orgânica de União dos Palmares – LOM (1990), verificamos que, esta Lei também garante o direito à saúde da criança, precisamente em seus artigos 76, 77, 93 e 94.

As legislações citadas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Com tal finalidade, o PNPI afirma que, as diretrizes das políticas públicas precisam estar apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

Para alcançar este objetivo, é fundamental que as políticas públicas sejam formuladas de maneira a contemplar a necessidade de capacitação e valorização do conjunto de profissionais que atuam com a primeira infância, de maneira que as estratégias promovam a humanização, o acesso aos serviços e qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança, propiciando a integração dos serviços com o empoderamento das famílias e os diversos atores sociais da comunidade como agentes promotores de saúde.

Conforme o PNPI – Plano Nacional pela Primeira Infância, a criança, ao nascer, é absolutamente dependente do ambiente humano que a ampara e atende às suas necessidades físicas e emocionais. Quando esse ambiente é desfavorável, seu desenvolvimento está em risco, torna-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos.

Trazendo para o que esse eixo se propõe neste aditivo, citamos que a prática de vacinação possibilita a erradicação de doenças imunopreveníveis, sendo uma das intervenções em saúde mais custo-efetivas e seguras, apresentando-se como componente estratégico dos programas de saúde, contribuindo de maneira importante para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que, dentre outros, busca assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Considerando que as crianças são mais vulneráveis a agravos que podem resultar em complicações graves e óbito, a vacinação reduz a morbimortalidade infantil. A Atenção



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Primária à Saúde tem como prioridade a prevenção da morbidade infantil por meio da imunização, com o cumprimento do calendário vacinal recomendado pelo PNI e neste sentido através das situações apresentadas perante os dados atuais da situação da primeira infância em nosso município é que estabelecemos as estratégias por meio das ações expostas.

Abaixo apresentamos uma síntese de dados do ano de 2022 em nosso município, que refere-se a cobertura vacinal, acompanhamento gestacional e proteção na primeira infância.

Quadro 1 - Dados da saúde referentes aos indicadores da primeira infância

Nº	Indicadores do PMPI	2022
01	Percentual de cobertura vacinal de crianças de 1 ano com vacina tríplice viral - (D2)	77%
02	Percentual de cobertura vacinal de crianças de 1 ano com vacina Pentavalente.	80%
03	Taxa de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal	64,37%
04	Taxa de casos de sífilis congênitas em relação a sífilis em gestantes	3,52
05	Taxa de mortalidade neonatal	2,34
06	Percentual de crianças de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo	31,68%*
07	Atendimentos nas UBSs por idade (0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 anos) - total	11.034

*Dado coletado através do prontuário eletrônico, onde constam informações apenas das crianças receberam consultas de médicos enfermeiros no período de 0 a 6 meses de vida. Não expressando a realidade devido a constante mudança de faixa etária, como também a não realização de consultas em todas as crianças do município nessa faixa.

A partir dos indicadores apresentados, compreendemos que o nosso município deverá implantar ações estratégicas, conforme o quadro abaixo. Nele citamos os objetivos, metas, prazos, indicadores para monitoramento, fonte de financiamento e responsabilidade institucional.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Ampliar as coberturas vacinais das crianças menores de dois anos, para alcançar homogeneidade, interferindo efetivamente na redução da incidência das doenças imunopreveníveis, no controle, eliminação e/ou erradicação das mesmas, bem com intensificar a verificação da situação vacinal dos usuários para atualização do esquema vacinal	Imunizar 95% das crianças inseridas no público-alvo.	Alcance da meta anual, conforme calendário vacinal preconizado pelo programa nacional de imunização.	Busca ativa vacinal; Monitoramento dos registros de vacina; Capacitação dos profissionais envolvidos no serviço de imunização; Visitas técnicas de supervisão em salas de vacina, periodicamente; Visitas/atendimentos domiciliares, realizados pela equipe de saúde para verificar a situação do cartão de vacinação do usuário, orientando-o quanto à prevenção de doenças por meio da vacinação.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.
Prever e prover todos os suprimentos necessários para garantir o acesso a vacinação de rotina, bem como manutenção estrutural dos serviços de vacinação e aquisição de câmaras frias para armazenamento adequado dos	Garantir estruturação provisão, acesso e manutenção de 100% das salas de vacina do município.	Dezembro/2025	Visitas técnicas para identificar as necessidades estruturais, de serviços e equipamentos adequados para armazenamento de imunobiológicos; Solicitar a execução dos serviços de manutenção nas salas de vacina.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



imunobiológicos nas salas de vacina e central Municipal					
Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade, ONG/outras instituições, escolas, creches etc. para atividades de mobilização e possibilidades de vacinação, de modo a estimular a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da vacinação.	Desenvolver as ações de educação em saúde 100% das unidades de saúdes ONG e escolas do município.	Dezembro/2024	É estratégico conversar com pais e/ou responsáveis pelas crianças e trabalhar em parceria com as escolas, ONG e unidades de saúde.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.
Ampliação do horário de funcionamento das salas de vacina, horários noturnos, feriados e fins de semana;	Abrir 30% das salas de vacina no horário noturno.	Dezembro/2024	Contratação de profissionais vacinadores, e adequação da carga horária dos profissionais ativos para este serviço específico.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.
Garantir o registro adequado da vacinação utilizando tanto o cartão ou caderneta de vacinação do usuário, quanto os sistemas da estratégia e-SUS AB no ato da vacinação.	Garantia do registro adequado de vacinação em tempo oportuno em 100% das salas de vacina.	Dezembro/2023	Capacitação dos profissionais vacinador/registadores; Manter salas de vacina informatizadas e com acesso a internet de qualidade e equipamentos de informática específicos para cada sala de vacina.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Intensificar as ações de vacinação em situações de surto, com monitoramento de surtos ativos e com estratégias de resposta rápida no enfrentamento à situação;	Intervenção em 100% das situações de surto	Imediato	Fortalecer parceria com a vigilância epidemiológica municipal e unidades básicas de saúde; promover ação de vacinação seletiva em área de surto.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.
Viabilizar forma de repasse de recursos específicos para as Campanhas de Imunização	Garantir recursos para 100% de execução das campanhas de vacina.	Conforme periodicidade das campanhas	Planejamento de orçamento dos gastos de campanhas e solicitação dos recursos para os órgãos competentes em tempo oportuno.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.
Viabilizar um espaço periódico, informativo sobre a temática de vacinação nos principais meios de comunicação do município, divulgado ações de vacinação, desmistificando os fake News;	Utilizar o espaço informativo em 100% dos meios de comunicação disponíveis.	Imediato	Estabelecer parceria com a secretaria municipal de comunicação, para divulgação das informações.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.
Garantir quantidade adequada de profissionais exclusivos para o serviço de vacinação dentro das unidades básicas de saúde, conforme a	No mínimo dois profissionais vacinadores por cada sala de vacina.	Imediato	Contratação de profissionais vacinadores.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.

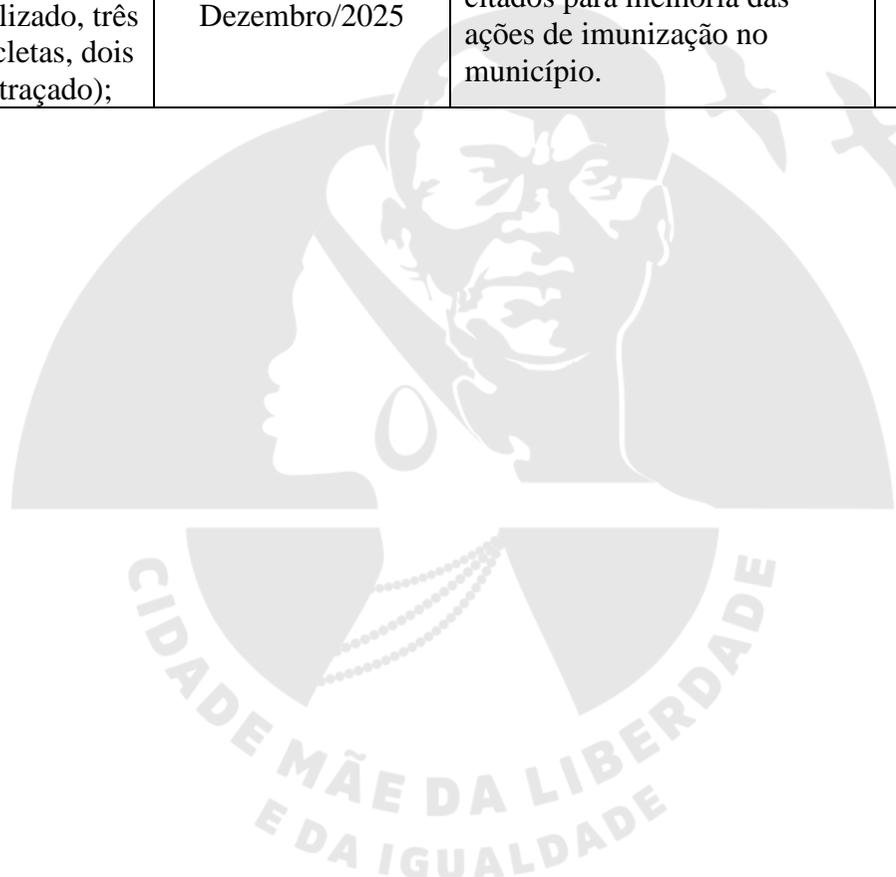




PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



realidade e necessidade de cada área assistida.					
Disponibilizar transporte exclusivo para execução dos serviços de vacinação urbano e rural .	Um ônibus da vacina personalizado, três motocicletas, dois carro traçado);	Dezembro/2025	Aquisição dos transportes citados para melhoria das ações de imunização no município.	Secretaria Municipal de Saúde.	Programa Municipal de Imunização.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Proteção Social e Enfrentamento a Violência

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF, 1988, Art.227).

Desta forma, culminando na ampliação da concepção acerca da Assistência Social. Nos arts. 203 e 204 da Constituição de 1988, concebem a assistência social como política de seguridade social, isto é, de responsabilidade do Estado e direito do cidadão.

Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado. Esta política não contributiva é viabilizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública, bem como da sociedade com o objetivo de garantir o atendimento às necessidades básicas da população (Art. 1º).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece normas gerais e especiais de proteção contra a ameaça ou violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. A ameaça ou violação dos direitos pode derivar da ação ou omissão da sociedade e do estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; ou em razão da própria conduta das crianças ou adolescentes.

No que se refere à primeira infância, a política de assistência social tem por finalidade a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes; à promoção da integração das crianças com deficiência à vida comunitária, tal como previsto no art. 203 da supracitada legislação, dessa maneira conferindo a assistência social o status de política pública.

A legislação que trata primeiramente dos direitos das crianças no município de União dos Palmares é a Lei Orgânica Municipal a qual assegura em seu artigo 94, que o município promoverá programas de assistência a criança e ao idoso.

Os Equipamentos que ofertam os serviços da Proteção Social Básica, as famílias em situação de vulnerabilidade social são os CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, que estão localizados nos territórios que existe um elevado número de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nosso município é de Médio Porte, sendo assim desde o ano de sua implantação de 2005, tínhamos dois CRAS, onde hoje possuímos 03 CRAS, localizados nos conjuntos Habitacionais Padre Donald e Sagrada Família e o outro no Bairro Roberto Correia de Araújo,



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



dois cofinanciados pelo Governo Federal, e um cofinanciado pelo Município, já pela demanda de atendimento, que temos, sendo assim, cada CRAS, tem uma capacidade atendimento de até 5.000 mil famílias anual. O CRAS, é a porta de entrada das famílias em situação de vulnerabilidade, para que essas famílias sejam atendidas e direcionadas para os benefícios, serviços e programas da Política de Assistência Social.

Os principais serviços ofertados estão divididos entre: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O Programa Criança Feliz, implantando desde o ano de 2017, entrou na política de Assistência Social, como a Primeira Infância do SUAS, inicialmente fomos contemplados com 200 famílias, com crianças de 0 a 3 anos, beneficiários do Bolsa Família, crianças entre 3 e 6 anos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e gestantes, que são acompanhadas por uma equipe de visitadoras, que recebem visitas semanalmente, no olhar de fortalecimento de vínculos das crianças e suas famílias, em especial os cuidadores e com o olhar do desenvolvimento desde o momento da gestação, até o desenvolvimento no período considerado da primeira infância, através de ações articuladas com a equipe técnica, do CRAS.

Conforme os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS, encontram-se com 03 Grupos de Gestantes, em parceria com o Programa Criança Feliz, totalizando um total de 78 gestantes.

Como programas de Transferência de Renda, temos o Programa Cria que atualmente beneficia 3.400 famílias e o Programa Bolsa Família, que hoje em nosso município temos 22.392, famílias cadastradas no CADASTRO ÚNICO, distribuídos entre 12.777 famílias em Situação de Extrema Pobreza, 2.077 famílias em situação de pobreza e 2.830 famílias de baixa renda, diante a folha de março de 2023, temos 12.040 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, dessas famílias beneficiadas 5.346 benefícios da Primeira Infância do Bolsa Família.

Quadro 2 - Dados da Proteção Social referentes aos indicadores da primeira infância

Nº	Indicadores do PMPI	2022
01	Percentual de CRAS (Centros de Referências de Assistência Social) que oferecem serviços de proteção a primeira infância.	100%
02	Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos serviços de convivência (CRAS -Centros de	380*



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



	Referências de Assistência Social).	
03	Número de famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses inseridas no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família).	92

*As crianças de 0 a 6 anos são atendidas nos CRAS, através do Programa Criança Feliz, Primeira Infância no SUAS.

A partir dos indicadores apresentados, compreendemos que o nosso município deverá implantar ações estratégicas, conforme o quadro abaixo. Nele citamos os objetivos, metas, prazos, indicadores para monitoramento, fonte de financiamento e responsabilidade institucional.

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Capacitar e acompanhar os profissionais da Secretaria Municipal da Assistência Social que atuam com Crianças de 0 a 6 anos.	100% do Público Alvo	Contínuo 2023 - 2033	Proporção de crianças menores de 6 anos em situação de vulnerabilidade, em relação ao total de crianças na faixa etária.	Assistência Social	Assistência Social
Realizar Ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças de 0 a 6 anos em situação de acolhimento Institucional.	70% do público alvo	Contínuo 2023 - 2033	Crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional	Poder público municipal	Assistência Social, CMDCA SCFV
Acompanhar as Crianças, mães e gestantes do Programa Criança Feliz para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância	100% do público Alvo	Contínuo 2023 - 2033	Acompanhamento domiciliar de forma integrada a criança e suas famílias. Visitas do Programa Criança Feliz	Secretaria Municipal de Assistência social	Secretaria de Assistência Social Programa Criança Feliz Comitê Gestor
Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança.	100% do público alvo	Contínuo 2023 - 2033	Crianças menores de 6 anos em situação de pobreza, e percentual em relação ao total de crianças na faixa etária (Cadastro Único).	Poder público municipal	Poder público municipal



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Inserir as famílias em situação de risco em Programas socioassistenciais	100% do público alvo	De março a dezembro de 2023	Proporção de crianças menores de 6 anos em situação de vulnerabilidade, em relação ao total de crianças na faixa etária (Cadastros Único).	Assistência Social	Assistência Social
Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiências beneficiárias do BPC no Município.	100% do público alvo	Contínuo 2023 - 2033	Atendimento e articulação com a rede para atenção especial às famílias com crianças com deficiência	Assistência social	Assistência social
Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança	100% do público alvo	Anual de 2023 - 2033	Proporção de crianças de 0 a 06 anos, sem espaços adequados que possa contribuir para o seu desenvolvimento. (Fonte IBGE).	Poder público municipal	Assistência Social, educação, infraestrutura
Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade.	100% do público alvo	Contínuo 2023 - 2033	Crianças menores de 6 anos em situação de vulnerabilidade (cadastradas no CadÚnico)	Poder público municipal	Assistência Social Educação Saúde CT CMDCA
Articular as políticas para a primeira infância. Políticas da agenda do desenvolvimento sustentável.	100% do público alvo	Contínuo 2023 - 2033	Crianças menores de 6 anos em situação de pobreza, e percentual em relação ao total de crianças na faixa etária (Cadastro Único).	Poder público municipal	Assistência Social Educação Saúde CT CMDCA





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Qualificação da Educação Infantil

Este Plano tem com foco a primeira etapa da Educação Básica, que contempla a população infantil com idade inferior a 6 anos, determinada pela LDB, em seu artigo 29, regulamentado pela Lei nº 12.796, de 2013:

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O artigo 30 da LDB, estabelece que a Educação Infantil será oferecida em “I – creches, ou entidade equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade”.

Este atendimento às crianças de zero a cinco anos de idade, em creches e pré-escolas, é referendado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, artigo 54, inciso IV, como um dever a ser assegurado pelo o Estado.

O Plano Nacional pela Primeira Infância destaca a educação como a mais poderosa ferramenta de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico do país.

A educação está prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, como dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, entre outros. Esse direito é expresso ainda no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família, que segundo o artigo 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na condição de educação educação escolar compõe-se de dois níveis –



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Educação Básica e Educação Superior.

A primeira infância palmarina é constituída pelo quantitativo de 3.726 com idade de 0 a 3 anos e de 2.816 com idade de 4 a 5 anos residente no município de União dos Palmares em 2022, totalizando uma população de 6.542 crianças.

Atualmente, o Sistema Municipal de Ensino dispõe de uma rede de escolas estruturada em 26 unidades, distribuídas por todo município com oferta gratuita das duas primeiras etapas da educação básica e suas modalidades, sendo 13 escolas urbanas e 13 escolas do campo. A implantação e manutenção dessas unidades escolares são de incumbência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão executivo da Prefeitura de União dos Palmares criado pela Lei nº 795/93, de 12 de fevereiro de 1993, que fixa a estrutura administrativa da Prefeitura de União dos Palmares e dá outras providências.

Quadro 3 – Unidades escolares em funcionamento na rede municipal de ensino em União dos Palmares - Ano 2022

Estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de União dos Palmares em 2022						
Nº	Escolas Municipais	Área Urbana	Área Rural	Educação Infantil	Ensino Fundamental	EJA
01	Escola Municipal Antônio Gomes de Barros		X	X	X	X
02	Escola Municipal Domingos da Silva Pino	X		X		
03	Escola Municipal Edvar de Souza Santos	X		X	X	
04	Escola Municipal Elizabete Santos		X	X	X	X
05	Escola Municipal Fernando Juazeiro	X			X	
06	Escola Municipal Filomena Medeiros	X			X	
07	Escola Municipal Herculano Albuquerque		X	X	X	X
08	Escola Municipal Jairo Correia Viana	X			X	X
09	Escola Municipal João Costa de Oliveira	X			X	X
10	Escola Municipal Joaquim Gomes de Araújo		X	X	X	X
11	Escola Municipal José Clarindo Paes		X	X	X	X
12	Escola Municipal José de Medeiros Sarmiento		X	X	X	X
13	Escola Municipal Laura Pereira da Silva	X			X	
14	Escola Municipal Luiza de França	X		X		
15	Escola Municipal Manoel Rosa da Paz		X	X	X	
16	Escola Municipal Maria Augusta Duarte Sarmiento	X		X	X	X
17	Escola Municipal Maria Leal Feitosa	X		X		
18	Escola Municipal Maria Mariá de Castro Sarmiento		X	X	X	X
19	Escola Municipal Mário Gomes de Barros	X			X	



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



20	Escola Municipal Padre Donald Robert Macgglivray		X	X	X	X
21	Escola Municipal Papa Paulo VI		X	X		
22	Escola Municipal Pedro Cândido da Silva		X	X	X	X
23	Escola Municipal Pedro Pereira da Silva		X	X	X	X
24	Escola Municipal Salomé da Rocha Barros	X		X	X	X
25	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	X		X		
26	Creche Municipal Professora Clemir Lins de Lima		X	X		

Segundo as informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o quadro acima, das 26 unidades escolares em atividade no Ano Letivo 2022, 20 escolas ofertam a educação infantil na Rede Municipal de Ensino, sendo 7 unidades na área urbana e 12 unidades na área rural. Ou seja, as demais escolas (7) ofertam exclusivamente o Ensino Fundamental.

Vale destacar, que dessas 20 unidades escolares, com salas de creches e pré-escola, somente 6 unidades ofertam exclusivamente educação infantil, sendo 4 urbanas e 2 rural. Os outros 14 estabelecimentos de ensino, além de ofertar a primeira etapa da educação básica, também ofertam o ensino fundamental, organizando os turnos em que funcionam para melhor atender à população de crianças e adolescentes em suas comunidades, no campo e na cidade, respeitando seus respectivos níveis de escolarização.

Segundo os Indicadores de Educação sobre a situação da primeira infância de União dos Palmares, em 2022 há uma creche pública em União dos Palmares onde mais três já foram construídas e os serviços iniciaram em 2023. Compreendemos que no município, há estabelecimentos de ensino fundamental com salas de educação infantil e de creche adaptadas pelo Sistema Municipal de Ensino para o melhor atendimento à primeira infância em creches e pré-escolas.

Quadro 4 - Dados da educação referentes aos indicadores da primeira infância

Nº	Indicadores do PMPI	2022
01	Percentual de crianças matrículas no município beneficiadas por práticas da qualidade infantil	100%
02	Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes a diversidade étnico-racial com vistas a promoção da igualdade.	100%.



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



03	Percentual de crianças de até 3 anos matriculados em creches	35%
04	Número de estabelecimentos de educação com salas de creches	20
05	Número de matrículas de crianças de até 3 anos	1.329
06	Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município	600*
07	Número de professores de educação infantil	402
08	Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	12
09	Número de crianças até 5 anos de 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil	79
10	Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais	79

*Os déficits de vagas em creche se apresenta nas regiões do Centro e em torno do Bairro Roberto Correia de Araújo totalizando uma estimativa conforme citado no quadro acima.

A partir dos indicadores apresentados, compreendemos que o nosso município deverá implantar ações estratégicas, conforme o quadro abaixo. Nele citamos os objetivos, metas, prazos, indicadores para monitoramento, fonte de financiamento e responsabilidade institucional.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Consolidar a política de planejamento institucional.	100% das unidades escolares	Anual	Propostas pedagógicas consolidadas. Registros da prática educativa.	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Investir nos campos de aprendizagem da educação infantil, tais como experiências, linguagens e interações por meio de formação continuada para os professores e pela aquisição de materiais didáticos.	100% das unidades escolares	Anual	Quantitativo de permanência do aluno na escola	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Investir em estrutura física das escolas por meio de adaptações, ampliações e aquisição de mobiliários, inclusive como meio de promoção da saúde nas escolas de educação infantil investindo em estrutura física, segurança, salubridade, conforto e alimentação saudável nas escolas que atendem turmas de educação infantil.	80 % das unidades escolares	2026	Escolas adaptadas Acompanhamento nutricional nas escolas	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Garantir valorização aos professores e demais profissionais das escolas da educação infantil por meio de formação continuada e de	75% dos profissionais de educação infantil	2026	Profissionais certificados	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação

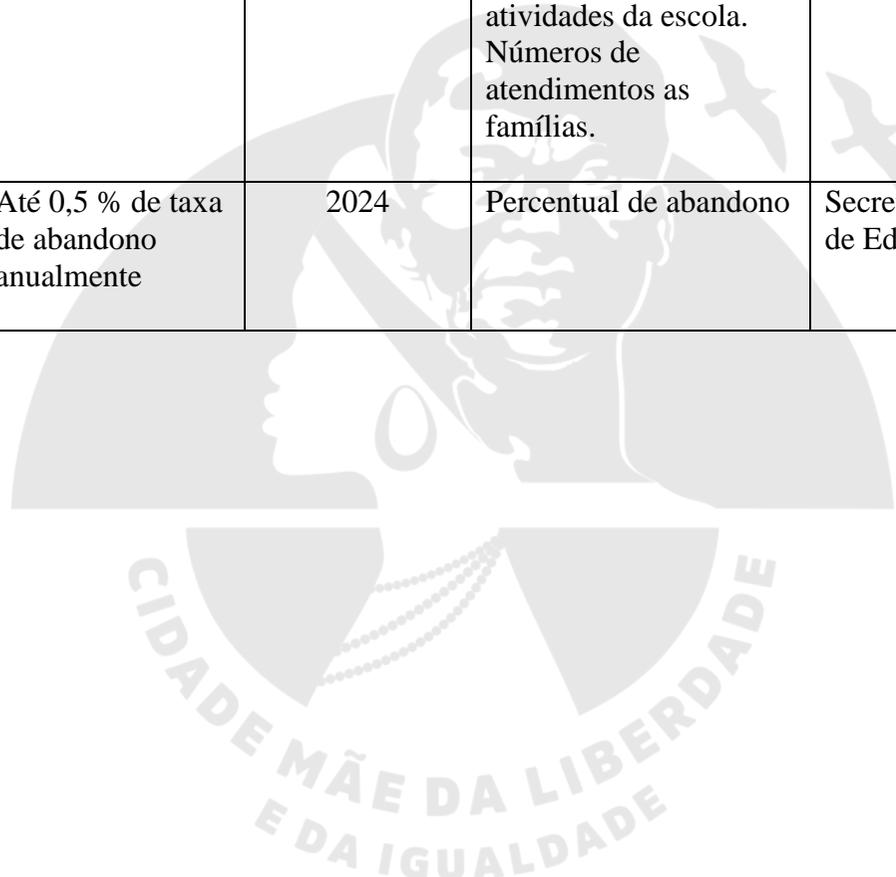




PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



condições de trabalho adequadas.					
Garantir proteção social as famílias favorecendo a frequente cooperação entre escola e família.	90% das famílias	Anual	Registro da frequência das famílias nas atividades da escola. Números de atendimentos as famílias.	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Garantir que a busca ativa escolar seja política prioritária na rede municipal através de lei.	Até 0,5 % de taxa de abandono anualmente	2024	Percentual de abandono	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Semana do Bebê

A Semana do Bebê é uma das estratégias de mobilização social pela primeira infância mais bem-sucedidas do Brasil.

O seu principal objetivo é tornar o direito a sobrevivência e desenvolvimento de crianças até 6 anos prioridade absoluta na agenda dos municípios brasileiros.

No município de União dos Palmares esta estratégia foi instituída pela Lei Municipal nº 1.277/2014, de 02 de abril de 2014.

Observamos que ao executarmos esta ação ao longo de 09 anos conseguimos resultados que impactam na vida de crianças de 0 a 6 anos.

A ação contribuiu para a melhoria do acompanhamento integral e multidisciplinar de crianças e gestantes, assim como na formação de profissionais que lidam com estes públicos, apoia o Brasil no alcance dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável e de suas metas, estabelece a intersetorialidade das ações como metodologia mais frequente, trazendo também um trabalho de forma coletiva, envolvendo a sociedade em geral, gestão pública e organizações em prol da primeira infância.

A partir do exposto, compreendemos que o nosso município deverá implantar ações estratégicas, conforme o quadro abaixo. Nele citamos os objetivos, metas, prazos, indicadores para monitoramento, fonte de financiamento e responsabilidade institucional.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Reduzir desigualdades nas famílias	Diminuir em 90% as a quantidade de famílias com gestantes e crianças da primeira infância sem acesso aos programas de transferência de renda.	Dezembro de 2024	Quantidade de famílias cadastradas nos programas de transferência de renda.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Formar profissionais de diversas áreas no tocante da primeira infância	Garantir que 1% das famílias cadastradas no CAD ÚNICO estejam em acompanhamento pelo PAIF.	Dezembro de 2024	Número de famílias acompanhadas pelo CRAS (PAEF e PAIF)	Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Educação.





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES

Contribuir para o desenvolvimento de capacidades cognitivas, motoras e socioafetivas em crianças de 0 a 6 anos.	90% dos profissionais da rede de saúde, educação e assistência social capacitados. 75% com investimentos na primeira infância	Anualmente Dezembro de 2024	Registro de quantitativo de profissionais formados e capacitados. Relatórios individuais de crianças nas escolas. Quantitativo de espaços públicos direcionados a infância. Registro de quantitativo de crianças acompanhadas nos CRAS e no Programa Criança Feliz.		
Garantir Saúde e bem estar na primeira infância	- 95% das crianças com coberturas vacinais ; - 80% das crianças menores de 6 meses	Dezembro de 2024 Dezembro de 2024	- % de crianças vacinadas com as vacinas da primeira infância registradas no ESUS e SIPNI. - % de crianças menores de 6 meses em aleitamento exclusivo	Piso da atenção primária.	- Coordenação municipal de imunização; - Coordenação de saúde da criança e vigilância nutricional;





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES

	<p>em aleitamento exclusivo;</p> <p>- Erradicar a sífilis congênita;</p> <p>- Ampliar em 25% o acesso a puericultura de crianças menores de 5 anos;</p> <p>- 100% dos neonatos visitados no domicílio na primeira semana de vida após a alta hospitalar.</p>	<p>Dezembro de 2024</p> <p>Dezembro de 2024</p> <p>Dezembro de 2024</p>	<p>informado a coordenação de vigilância nutricional e saúde da criança;</p> <p>- % de sífilis em gestante registrados no SINAN.</p> <p>- % de crianças menores de 5 anos atendidos por médico/enfermeiro no período de 1 ano, verificados no ESUS.</p> <p>- % de visitas puerperais registradas no ESUS.</p>		<p>- Coordenação de saúde da mulher e vigilância epidemiológica</p> <p>- coordenação de saúde da criança</p>
<p>Garantir assistência pré-natal adequada</p>	<p>- Ampliar em 25% a quantidade de gestantes com 7 ou mais consultas;</p>	<p>Dezembro de 2024</p>	<p>- % de recém-nascidos registrados no SINASC com 7 ou mais consultas no pré-natal;</p>	<p>Piso da atenção primária</p>	<p>- Coordenação da saúde da mulher</p>





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



	<ul style="list-style-type: none">- 100% das UBS com grupo de gestantes;- 100% dos grupos de gestantes realizando visita na maternidade de referência;		<ul style="list-style-type: none">- % de grupos implantados e reunião registrada no ESUS;- % de grupo visitante registrada no ESUS;		<ul style="list-style-type: none">- Coordenação da saúde da mulher- Coordenação da saúde da mulher- Coordenação da saúde da mulher e vigilância nutricional
Reduzir os danos no ciclo gravídico e neonatal	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar em 50% a oferta de planejamento familiar;- Reduzir 5% da gravidez na adolescência em relação ao total de gestações;- Reduzir em 20% os partos operatórios em relação aos partos totais;	Dezembro de 2024	<ul style="list-style-type: none">- % de gravidez no município, registrada no ESUS;- % de gestantes adolescentes registradas no sinasc;- % de tipo de parto registrado no SINASC;	Piso da atenção primária	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação da saúde da mulher- Coordenação da saúde da mulher- Coordenação da saúde da mulher

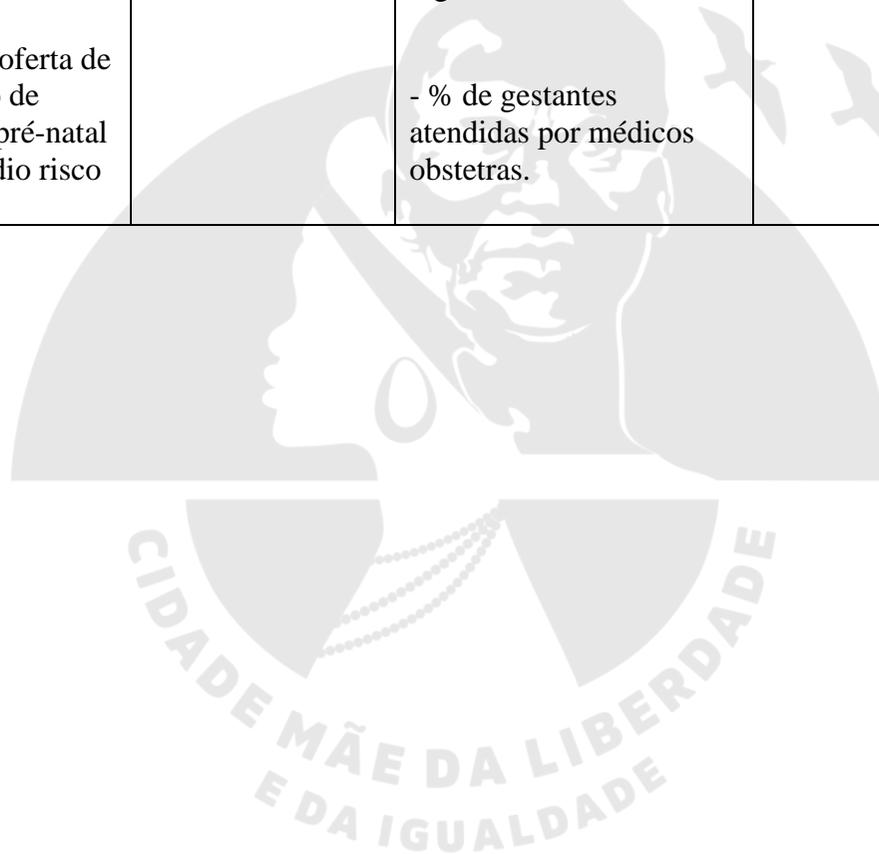




PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



	<ul style="list-style-type: none">- Reduzir em 50% a quantidade de gestantes com déficits nutricionais;- Ampliar a oferta de atendimento de gestante ao pré-natal local de médio risco		<ul style="list-style-type: none">- % de gestantes com déficit nutricional registrada no ESUS.- % de gestantes atendidas por médicos obstetras.		<ul style="list-style-type: none">- Coordenação da saúde da mulher- Coordenação da saúde da mulher
--	---	--	--	--	---





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Anexo I – Registro Fotográfico das Reuniões da Comissão











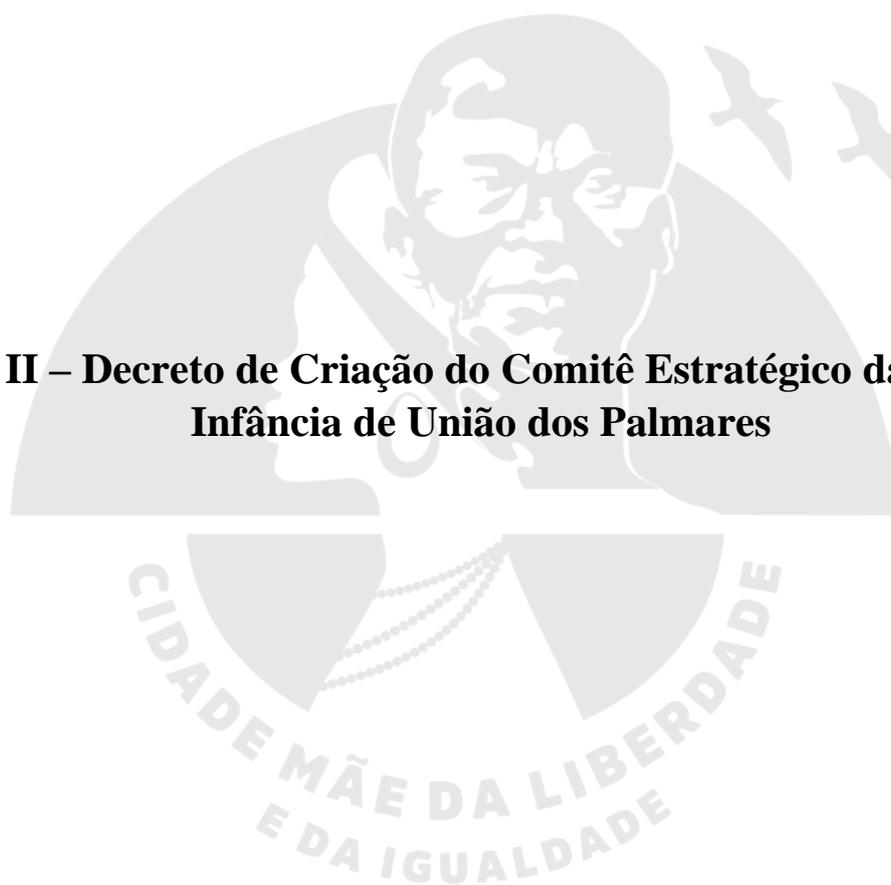




PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Anexo II – Decreto de Criação do Comitê Estratégico da Primeira Infância de União dos Palmares





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o Comitê Estratégico da Primeira Infância de União dos Palmares, Alagoas, com base nas disposições da Lei 1.324/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.324, de 30 de dezembro de 2016, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância em União dos Palmares, e determina a criação do Comitê Estratégico da Primeira Infância Palmarina;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Estratégico da Primeira Infância** do Município de União dos Palmares, representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e sociedade civil, conforme a seguir:

- Coordenação da Rede Municipal pela Primeira Infância - Patrícia Tavares da Silva;
- Secretaria Municipal de Educação - Wedja Maria Rodrigues Alves Queiroz;
- Secretaria Municipal de Saúde - Kiriane Cecília da Silva Cruz;
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Amanda Moreira de Lima;
- Secretaria Municipal de Esportes - Edvaldo Dativo de Medeiros;
- Secretaria Municipal de Infância e Juventude - Matheus Lopes da Silva;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Marcos Antonio Leite;
- Conselho Tutelar - Alexsander Campos;
- Conselhos Setoriais - Monica Andrade de Lima;
- Organizações da Sociedade Civil - Maria Auxiliadora de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
16 de março de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

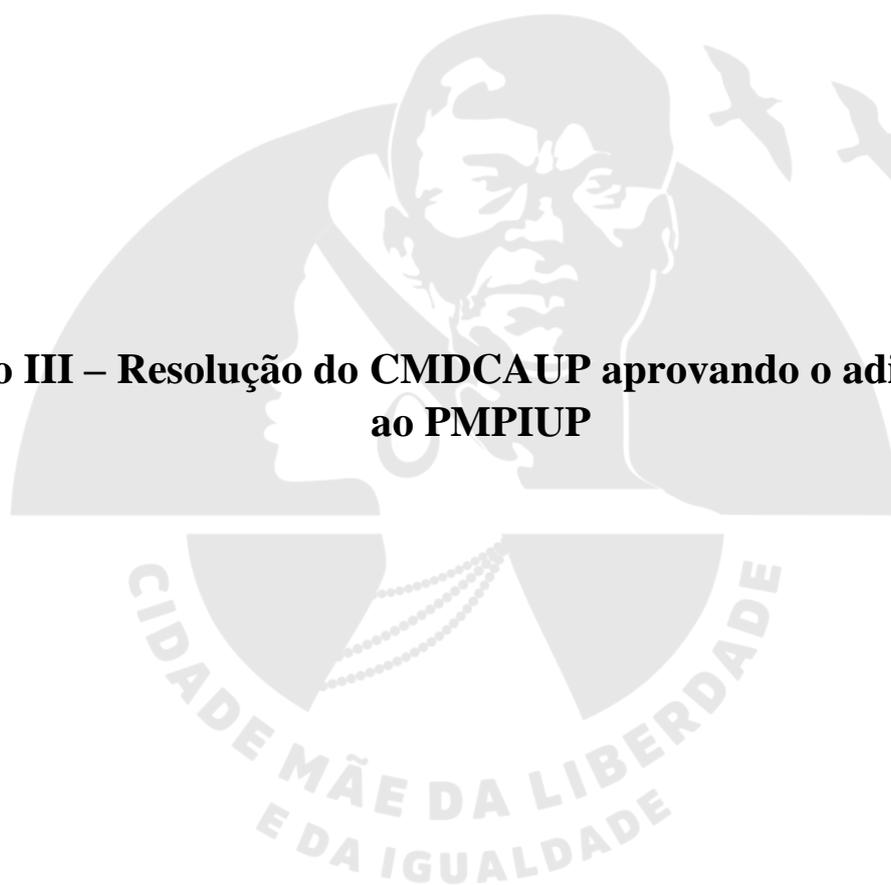
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



Anexo III – Resolução do CMDCAUP aprovando o aditivo 2023 ao PMPIUP





PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE | CNPJ: 24.178.568/0001-65
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.060/2006



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**



RESOLUÇÃO CMDCAUP Nº 002/2023

Dispõe sobre a homologação da aprovação do Aditivo do Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI Lei Municipal nº 1324/2016 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União dos Palmares (CMDCAUP), em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2023, registrada em Ata, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.060/2006 e no seu regimento interno,

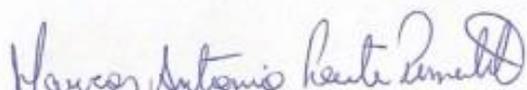
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar o recebimento de proposta de aditivo do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI Lei municipal nº 1324/2016 instrumento estratégico de estudo da realidade e de ações voltadas para a primeira infância palmarina conforme orientação da edição do selo UNICEF edição 2021-2024 elaborado pela comissão intersetorial da edição do selo UNICEF , pelo Comitê Estratégico da Primeira Infância e por técnicos das secretarias municipais e com a participação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes Palmarino.

Art. 2º. Reconhecer, após discussão e análise em pleito, a aprovação da proposta de aditivo do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI Lei municipal nº 1324/2016 instrumento estratégico de estudo da realidade e de ações voltadas para a primeira infância palmarina reconhecendo este como um mecanismo para a garantia e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares - AL, 28 de março de 2023.


MARCOS ANTONIO LEITE PIMENTEL
PRESIDENTE/CMDCAUP